



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei nº 8.251, de 19 de novembro de 2024, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 8.251, de 19 de novembro de 2024, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º -

VI-.....

c) R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Aprender Brincando Através da Música’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.194/2024;” (NR)

“X- Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba – CAMPI, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 – Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, subvenção social de até o limite de R\$98.746,00 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Preparando Jovens para o Mundo do Trabalho’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.638/2024;”(NR)

“XII-

a) R\$ 106.109,00 (cento e seis mil, cento e nove reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Jovem Aprendiz (Mãos Jovens), nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.635/2024;

b) R\$ 200.437,60 (duzentos mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Mãos Jovens)', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.636/2024;

.....”(NR)

“Art. 2º -

I-

b) R\$1.623,70 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Tecnologia e Climatização na Saúde', nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do Processo Administrativo nº23.831/2024;” (NR)

.....

“IX-

a) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Jovem Aprendiz (Mãos Jovens)', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.635/2024;

b) R\$ 55.145,00 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Mãos Jovens)', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.636/2024;

.....”(NR)

“X- Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, associação sem fins lucrativos, com sede no Largo General Osório, nº 147, Bairro da Luz, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 65.482,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) destinados exclusivamente à aquisição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

material permanente para o 'Projeto Guri', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.116/2024.”(NR)

.....

“Art. 5º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise de que trata o artigo 4º, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

.....”(NR)

Art. 2º- O caput da cláusula segunda, da minuta do Termo de Fomento anexo a Lei nº 8.251, de 19 de novembro de 2024, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A ENTIDADE beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

.....”(NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2024.

Art. 4º - Fica revogado o inciso XVII, do art. 1º, Lei nº 8.251, de 19 de novembro de 2024.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de dezembro de 2024, 195º de elevação à categoria de Freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO